



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UMUARAMA/PR
Rua José Teixeira D'ávila, n.º 3758 - Zona I - CEP 87.501-04 - Umuarama - PR

EDITAL - DPU-UMUARAMA/DAD UMUARAMA - Nº 01/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UMUARAMA - PR

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Umuarama/PR, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para estágio remunerado para Graduando em Direito na DPU em Umuarama/PR**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção destina-se à formação de **cadastro de reserva** para estudantes de Direito.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**.
- 1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio -TCE, pelo período mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos, conforme Art. 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5. A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 800,00** (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.
- 1.7. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.
- 1.8. Caso o candidato não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail: **(dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br)**, a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.
- 1.9. O estagiário aprovado desempenha as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 29/11/2022 até às 23h59 do dia 08/12/2022 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br – opção **CONCURSOS–CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU em Umuarama/PR;**

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Serão aceitas as inscrições de candidatos **matriculados a partir do 1º (primeiro) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, **até o 8º (oitavo) semestre**. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato.

2.4. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o candidato **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.7. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.8. A Defensoria Pública da União em Umuarama/PR e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br**, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio da cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

3.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas

mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.6. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.8. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam assegurados aos candidatos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento da autodeclaração (Anexo III), encaminhando-a para o email **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br**.

4.4. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.5. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito no item 1.9 deste edital.

4.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas por comissão especial formada pela DPU Umuarama/PR para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um defensor público federal, um servidor público lotado no âmbito da DPU, ambos, preferencialmente, negros ou pardos e um cidadão externo à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.8. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.9. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados por videoconferência. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

4.10. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.11. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.12. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br**.

4.13. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br**.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

6.2. Ter sido aprovado no processo seletivo;

6.3. Estar matriculado entre o 1º semestre e o 8º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

6.5. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

6.6. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

6.7. A relação de Inscritos será publicada no site no dia **09 de Dezembro de 2022**.

7. DA PROVA ONLINE: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova Objetiva on-line será disponibilizada de **00:00 às 23:00h, horário de Brasília, do dia 10 de Dezembro de 2022 - sábado**, conforme cronograma, constante do anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

7.2. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova on-line através da “Área do candidato” no site www.universidadepatativa.com.br, com seu login e senha. **Opção CONCURSOS–CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU Umuarama/PR.**

7.3. O candidato terá 03 (três) minutos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

7.4. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

7.5. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.6. O caderno de questões não será disponibilizado.

7.7. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

7.8. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.9. O candidato que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.10. A prova objetiva online será composta de **16 (dezesseis) questões** com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta, que poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático anexo – II, neste edital.

7.11. Recomendações antes do início da prova objetiva:

7.11.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

7.11.2. Procure um local tranquilo e silencioso;

- 7.11.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - 7.11.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - 7.11.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;
 - 7.11.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 7.12. Durante a realização da prova objetiva o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.
- 7.13. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 6.11, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
- 7.14. Para cada acerto será computado 0,5 (meio) ponto, totalizando 08 (oito) pontos.
- 7.15. Somente será classificado para a prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova objetiva.
- 7.16. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- 7.16.1. Maior nota em Direito Penal;
 - 7.16.2. Maior nota em Direito Civil;
 - 7.16.3. Maior idade.

8. DA PROVA DISCURSIVA

8.1. Serão convocados para realizar a prova discursiva (redação) os 100 primeiros candidatos com a melhor pontuação na prova online objetiva e classificados conforme o critério constante do item 7.15, considerando a reserva de vagas para candidatos pessoa com deficiência e candidatos autodeclarados negros e pardos conforme os itens 3.1 e 4.1, em observância ao critério de desempate constante do item 6.16 do edital.

8.1.1. A **prova Discursiva** constará de uma redação de tema jurídico, com subtemas, proposto pela comissão de seleção, o candidato deverá desenvolver todos os subtemas apresentados. A prova levará em conta os seguintes critérios: conhecimento jurídico; argumentação jurídica; ortografia, gramática e elementos de coesão e coerência textual.

8.1.2. O candidato receberá, até o dia **16/12/2022**, no e-mail cadastrado no ato da inscrição a confirmação para a realização da prova discursiva, ou seja, será disparado um email TESTE para todos os emails incritos, solicitando uma confirmação de recebimento.

8.2. O tema da prova discursiva será encaminhado por e-mail às **10h00 (horário de Brasília) do dia 17/12/2022**, tendo o candidato até às **12h00 e 15min (horário de Brasília), do mesmo dia**, para concluir a prova e encaminhar o arquivo em PDF.

8.3. Não serão aceitos os arquivos encaminhados após o horário determinado.

8.4. A Redação deverá ser produzida no estilo dissertativa-argumentativa e versará sobre qualquer tema concernente às matérias do conteúdo programático do Anexo I, devendo ser respondida em no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

8.5. A redação dissertativa-argumentativa valerá 02 (dois) pontos. Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.

8.6. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 01 (um) ponto na redação dissertativa-argumentativa.

8.7. A prova discursiva deve ser redigida em arquivo específico, o qual será disponibilizado por email no dia da prova e o candidato deverá obedecer os seguintes critérios:

- 8.7.1. Salvar o texto final em arquivo com a extensão **.pdf**;

- 8.7.2. NÃO deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;
- 8.7.3. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo: “023..pdf”.
- 8.8. Ao término da prova o candidato deverá encaminhar o arquivo da prova para o e-mail **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br**.
- 8.9. O candidato que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado no item 8.2 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.10. O candidato realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;
- 8.11. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Prova por erro do candidato.
- 8.12. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.
- 8.13. Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 8.14. A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.
- 8.15. Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 8.15.1. o candidato que obtiver maior pontuação na redação;
 - 8.15.2. o candidato que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
 - 8.15.3. o candidato de maior idade.
- 8.16. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, conforme cronograma.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva Online será divulgado no dia **12 de Dezembro de 2022**, no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br na página do processo seletivo da DPU Umuarama/PR;
- 9.2. Serão admitidos Recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23:00h do dia 13 de Dezembro de 2022** para o endereço **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br**, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.
- 9.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.
- 9.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.
- 9.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 9.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas **no dia 15 de Dezembro de 2022**;

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

9.10. As listas de classificação de Ensino Superior serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

9.10.1. lista geral de ampla concorrência;

9.10.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência;

9.10.3. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

9.11. A publicação no site das notas da prova Discursiva e a lista de classificação preliminar será feita no **dia 20 de Dezembro de 2022**.

9.12. Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar da prova Discursiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: 21/12/2022 para o endereço: **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br** em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

9.13. A publicação da lista de classificação final definitiva será feita em **23/12/2022**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

10.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio da Universidade Patativa do Assaré.

10.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

10.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

10.5. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao setor de seleções da Universidade Patativa do Assaré (**dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br**), comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados, conforme o item 1.9.

10.6. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

10.7. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União em Umuarama/PR;

10.8. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail **dpuprumuarama@universidadepatativa.com.br** ou pelo telefone (88) 3512-2450.

10.9. Cabe à UPA – Universidade Patativa do Assaré, formular as questões objetivas da prova online, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.

10.10. A elaboração do tema da Discursiva fica a cargo da DPU Umuarama/PR, mas a correção, resposta aos recursos interpostos contra estes resultados preliminares e publicação final ficam todos a cargo da UPA:

10.11. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em Umuarama/PR a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

10.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de Novembro de 2022.

Patrícia Cristina Américo de Oliveira
Defensora Pública-Chefe
Defensoria Pública da União em Umuarama/PR



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristina Américo de Oliveira, Defensor(a) Público(a)-Chefe Substituto(a)**, em 29/11/2022, às 15:49, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5722797** e o código CRC **6A43E964**.

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	Dia 29/11/2022
Período de inscrições no site	Dias: 29/11/2022 até às 23h59 do dia 08/12/2022 (horário de Brasília)
Publicação da Relação de Inscritos no site	Dia: 09/12/2022
Realização da Prova Objetiva –Online	Dia 10/12/2022 - das 00:00h às 23:00h (sábado)
Publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva online	Dia: 12/12/2022
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	Dia: 13/12/2022
Publicação no site da lista de classificação provisória, Gabarito Oficial e respostas aos recursos	Dia: 15/12/2022
Envio de email TESTE da convocação para Prova Discursiva	Dia: 16/12/2022
Envio do tema da prova discursiva	a partir das 10h00 do dia

	17/12/2022
Prova discursiva e envio do arquivo final	Até as 12h e 15min do mesmo dia 17/12/2022
Publicação no site da Lista Preliminar e notas da prova Discursiva	Dia: 20/12/2022
Período de Recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	Dia: 21/12/2022
Publicação da lista de classificação FINAL definitiva	Dia: 23/12/2022
Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)	(Data a ser agendada pela DPU)
Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação	(Data a ser agendada pela DPU)
Resultado dos recursos	(Data a ser agendada pela DPU)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR DIREITO	
ESPECÍFICAS EM DIREITO	<p>Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.</p> <p>Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.</p> <p>Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.</p>

Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

Direitos Humanos – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

Direito Previdenciário – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

ANEXO - III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM Umuarama/PR, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

- participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
 não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Umuarama/PR, ____ de _____ de 2022.
Assinatura: _____